



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO 003/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022-CPL.
PROCESSO Nº 076/2022 – SMSP.

OBJETO: A aquisição de Armamentos de Arma de fogo Carabina .40S&W, Espingarda 19” calibre. 12 e Pistola - TH40 STANDARD” para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

- PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 003/2022-CPL.
- PROCESSO Nº 076/2022 – SMSP.
- TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.
- INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/02/2022
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 16/03/2022 – 09:00 HS (Horário de Brasília).
- DATA DE ABERTURA: 16/03/2022 – 09:30 HS (Horário de Brasília).
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- **Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:**
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, E-mail: pmbonfimrr@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS REMANESCENTES PREGÃO ELETRONICO 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022-SMSP

I - PREÂMBULO

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 076/2022 - SMSP, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado às 09:30 horas (Horário de Brasília), no dia 16/03/2022, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Instrução Normativa nº 206 de 18/10/2019, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

II - OBJETO

1 – A aquisição de Armamentos de Arma de fogo Carabina .40S&W, Espingarda 19” calibre. 12 e Pistola - TH40 STANDARD” para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

III – AREA SOLICITANTE

1 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
2 – Sistema Eletrônico utilizado: Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail pmbonfimrr@gmail.com.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, no sítio cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br e as demais publicações nos Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pmbonfimrr@gmail.com. No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 5 O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 6 Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pmbonfimrr@gmail.com, no horário das 8:00h as 13:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 7 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 8 - Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se



pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

9 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ; 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.



VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES;

- 6.1- Os documentos do credenciamento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 6.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 7.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **Lote**.
- 7.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **Lote**.
- 7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
- 7.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 7.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.
- 7.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:
- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
 - Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
 - Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
 - A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
- 7.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



7.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

7.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

VIII – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

8.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade ITEM;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

8.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

9.2.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) Certidão específica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

9.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

9.2.3 - Da Qualificação Técnica:



a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

9.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas. b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;

d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- Passivo
Circulante

e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

9.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

g) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>);

9.2.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2.7 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas por meio do sistema.

9.2.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



9.2.10 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

9.2.11 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.2.12 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.2.13– Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

9.2.12 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após análise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controle Interno do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP.

Exercício: 2022.

Função Programática: 06.182.5001.2105.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar.

Tipo de Empenho: No valor Global

No valor total de R\$ 102.494,15 (Cento e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

14.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

14.3 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



17.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

17.10- Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11- Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

17.12- Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.13 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.15. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.16 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

18.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

18.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

18.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

18.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

18.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

18.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

18.7 – Anexo VII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

18.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

18.9 - Anexo IX - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

18.10 – Anexo X – Declaração de elaboração de Proposta Independente.

18.11 - Anexo XI – Modelo de Declaração de idoneidade.



Bonfim/RR, em 21 de Fevereiro de 2022.

Rosicleide Rodrigues Pregoeira
Decreto N° 008/2022



TERMO DE REFERÊNCIA.

INTRODUÇÃO - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

1. DO OBJETO.

1.1 - A aquisição de Armamentos de Arma de fogo Carabina .40S&W, Espingarda 19" calibre. 12 e Pistola - TH40 STANDARD" para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no anexo I deste Termo de Referência.

1.2 - A aquisição de Armamento para Guarda Municipal de Bonfim-RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação:	Identif. catmat	Unidad.de medida.	Quant.	Valor máximo aceitável ou valor de referência. R\$:
01	Arma de fogo Carabina .40S&W Brasão da Guarda Civil Municipal de Bonfim;		und	01	R\$ 10.565,48
02	Espingarda 19" calibre. 12 Brasão da Guarda Civil Municipal de Bonfim;		und	01	R\$ 8.306,11
03	Pistola - TH40 STANDARD Brasão da Guarda Civil Municipal de Bonfim;		Und	14	R\$ 5.973,04
Valor total R\$:					R\$ 102.494,15

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

2.1 - Dentre o conjunto de ações destinadas à redução da criminalidade, destacam-se a modernização e otimização dos recursos materiais das instituições de segurança pública, por meio de aquisição de armamentos adequados e preferencialmente superior ao do agressor, em muitos casos, bastará à demonstração do poderio bélico do Guarda Civil Municipal para não ser necessário seu emprego, atuando de forma preventiva, caso não seja o suficiente, terá em seu favor a superioridade de equipamento letal.

2.2 - Com o intuito de colaborar cada vez mais com a redução dos índices de criminalidade na cidade Bonfim-RR, por meio da Guarda Civil Municipal, pela aquisição de armamentos modernos e de calibre compatível com a atuação e necessidade desta instituição, almejamos dar melhores condições de trabalho aos agentes da Guarda Civil, para que estes atuem na prevenção e enfrentamento a criminalidade de forma eficiente no controle e prevenção das infrações penais, uma vez que a segurança pública é dever do Estado, e estando a Guarda Civil inserida no Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, instituído pela Lei 13.675, sancionada em 11 de junho de 2018, que cria uma arquitetura uniforme para a segurança pública em âmbito nacional, a partir de ações de compartilhamento de dados, operações integradas e colaborações nas estruturas de segurança pública federal, estadual e municipal que tem como um de seus objetivos reduzir os índices de criminalidade no país.

2.3 - Partindo do princípio que o município de Bonfim vem em constante crescimento populacional, devido ao contexto histórico da Crise migratória venezuelana dos últimos anos, enfatizando o aumento da criminalidade, bem como é notório o volume de ocorrências em que requer a atuação da GCM. Neste contexto, o acometimento de crimes nos logradouros urbanos, bens e instalações do município de Bonfim passam por constantes e significativas mudanças, surgindo novas fronteiras relacionadas ao aperfeiçoamento dos órgãos de segurança pública, no que tange a prevenção de delito e aplicação de técnicas, tecnologias e planejamentos estratégicos adequados às novas realidades. Junto a esse crescimento, constata-se a consolidação de organizações criminosas, as quais estão em crescente capacidade de se equipar constantemente com armamentos modernos e com grande potencial bélico, deixando nossas guarnições em desvantagem quando se diz respeito ao calibre do armamento.

2.4 - É imprescindível que a instituição, órgão integrante da Segurança Pública, atualize-se na aquisição de modernos equipamentos, para efetiva proteção dos servidores no exercício da função de Guarda Civil Municipal, em visível estado de vulnerabilidade funcional e da vida da população que utiliza os bens, serviços e instalações do município.

2.5 - Os armamentos policiais ajustados com munições específicas permitem a combinação no qual possibilita maior "stopping power" (Poder de Parada), minimizando disparos acidentais e com maior probabilidade de neutralizar o oponente sem expor a sociedade em risco.

2.6 - Os Armamentos descritos neste Termo de Referência possuem relativo poder ofensivo na neutralização de um criminoso, são mais pesadas que os armamentos equivalentes e tem maior precisão para disparos de longa distância.

2.7 - Armamentos detalhados, nesse Termo de Referência, possibilitam maior vantagem sobre as demais armas, em razão de sua precisão, mobilidade, fácil manejo, capacidade de disparo e distância segura para combate, desde que conhecidos seu potencial e limitações. As carabinas, espingardas e pistolas especificadas neste Termo de Referência



permitem maior maneabilidade operacional, confiabilidade, fácil emprego, manutenção e segurança em sua utilização, diminuindo assim as possibilidades de disparos com pouca qualidade, de modo a minimizar o perigo de efeitos colaterais que ponham em risco a integridade física da população civil e prejuízos ao patrimônio durante uma operação. Sabe-se que o GCM treinado utilizando o armamento de qualidade, compatível com a situação em que atuará, juntamente com a munição específica, majora os resultados da ação e reduz, substancialmente, os perigos envolvidos em uma operação de risco nesse caso é imprescindível a utilização. Neste contexto, as ações desempenhadas pela Guarda Civil Municipal no âmbito do Município de Bonfim estão inseridas situações de alto risco como as operações de Gerenciamento de Crises, invasões, patrulhamento tático e demais ações. Com base neste cenário de atuação e aliado as experiências policiais de outras forças, observa-se que os armamentos pretendidos são amplamente utilizados por diversas instituições, como por exemplo: a Guarda Municipal de São José dos Campos (SP), Guarda de Caxias do Sul (RS), Polícia Militar, entre outras. 2.8 - Por isso, a escolha destes armamentos é determinante e fundamental para que as equipes obtenham eficiência em suas ações. Com base no apresentado sobre a qualidade do armamento, acrescentando-se o custo-benefício que estes modelos de armas pretendidas possuem em relação às demais comercializadas, por se tratar de armamento com plataforma utilizada por diversas forças policiais e militares em todo mundo, o que possibilita compartilhar experiências com outras instituições pelo intercâmbio cooperativo de instruções e treinamentos, e ainda possuir ampla rede de peças intercambiáveis e facilidade de manutenção, proporcionará a Guarda Civil Municipal/Bonfim adquirir um armamento com excelente desempenho operacional e valor de mercado competitivo dentro dos disponíveis para comercialização. Visto que estas armas são fundamentais para suprir a demanda de armamento no calibre.40, calibre 12 e pistola, com intuito de equipar, treinar e capacitar adequadamente os servidores, objetivando estabelecer a efetividade da ação que trata do patrulhamento no âmbito municipal em seus logradouros e na proteção do bem público. Por ser uma região fronteira houve um crescente aumento populacional e conseqüente aumento da criminalidade, tornando se rota do tráfico de armas e drogas até a capital de Boa Vista/RR, conforme reportagens amplamente divulgadas, destacando apreensões de armas brancas, armas de fogo incluindo fuzis AK47 cal.762 e um COLT CAL. 556, ambos de fabricação russa e norte-americana, respectivamente.

2.9 - Por fim, buscamos dotar minimamente os Guardas Civil Municipais com armamentos condizentes com a realidade enfrentada. Neste sendo, esta aquisição com especificação detalhada (anexo1), 1 (uma) unidade de CARABINA .40S&W, 1 (uma) unidade de ESPINGARDA 19" CALIBRE 12 e 14 (quatorze) unidades de PISTOLA TH40 STARDARD .40S&W que visa contemplar o que existe de mais moderno e utilizado pelas principais forças de proteção a sociedade.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 - Os bens a serem adquiridos no presente termo de referência enquadram-se na classificação de bens de natureza comum, conforme definição do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2 - Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o **Pregão Eletrônico**.

4 PRAZOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de vigência da contratação é limitado a vigência do exercício financeiro contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei N° 8.666/93

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 180(Cento e oitenta) dias, contados do (a) assinatura do contrato, em remessa *única*, no seguinte endereço Avenida do Comércio S/N, Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP: 69380-000, no prédio da Guarda Civil Municipal, (atualmente de 8h às 12h e 14 h às 18h - horário local) e acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1 Nos termos do art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 O recebimento de material de valor equivalente a R\$ 102.494,15 (Cento e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (Três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 DO PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa, devidamente atestada pelos fiscais;

9.2 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;

9.3 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.15.1.1 A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.15.1.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.15.1.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Nº 8.666 de 1993.

9.15.1.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.

9.15.1.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

9.15.1.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.15.1.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.15.1.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.15.1.7 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;

9.15.2 emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$... (por extenso);

9.15.2.1 o título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

9.15.2.2 Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.

9.16 É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.

9.17 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9.18 todos os atos decorrentes da aplicação do pagamento antecipado de que trata esta cláusula serão disponibilizados em sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, nos termos do art. 4º da Lei Nº 14.065/2020.

10 DO REAJUSTE.

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será

11.10 de responsabilidade da Contratada.

11.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.



12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação para aquisição é de R\$ 102.494,15 (Cento e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), especificado no anexo II deste Termo de Referência.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 - Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

Exercício: 2022.

Função Programática: 06.182.5001.2105.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar.

Tipo de Empenho: No valor Global.

14.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

15 DA RECISÃO E DAS PENALIDADES.

15.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

15.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

15.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;



16.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

16.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo a contratada o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do fornecimento do material/armamento constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 08 de fevereiro de 2022.

Reinaldo da Rocha Lacerda
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO I. Especificações técnicas.

1 - Carabina .40 S&W

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS.

CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS:

- Sistema de operação mecânica em ação dupla ou híbrida, striker fire, com peso e curso de gatilho constante do primeiro ao último disparo, não se considerando variações intra-disparo (durante um único disparo) e sim inter disparos (comparando-se o primeiro com os demais disparos);
- Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, 124 gr, hollow point, com velocidade mínima de 350 m/s, para o calibre 9x19 mm, e 180 gr, hollow point, com velocidade mínima de 312 m/s para o calibre .40 S&W, que atendam à norma SAAMI (Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute) Z 299.3-2015 ou homologadas de acordo com a C.I.P (Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives) - HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central;
- Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;
- A manutenção de primeiro escalão deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, apresentar dificuldade de montagem equivocada em primeiro escalão; assim, no caso desta possibilidade afetar a função e/ou a segurança, a arma deve ser reprovada.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

QUANTO A SEGURANÇA:

Deverá possuir sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada;

Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida a marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma; deverá possuir como requisito adicional optativo o indicador de munição na câmara (indicador de arma carregada);

Deve possuir sistema de segurança que impossibilite a percussão da espoleta em casos de queda do armamento;

A arma, com cartucho de munição na câmara, não pode produzir tiro após uma queda de, ao menos, uma altura de 2.000 mm em piso de concreto.

QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:

Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas.

QUANTO AO CANO, CÂMARA e TRANCAMENTO:

CANO: dotado de estrias (raizamento), de sentido dextrogiro ou levogiro; ou com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados); ou ainda com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano);

CÂMARA (HEADSPACE): de acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração "Go" (verificar se o headspace é igual ou maior que mínimo da norma SAAMI referenciada) e "No-Go" (verificar se o headspace não é maior que o espaço máximo da norma SAAMI referenciada), seguindo o constante nos termos do subitem 5.2.1. da NIJ Standard - 0112.03, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento;

TRANCAMENTO: a critério do fabricante desde que atenda as normas de segurança e funcionamento, não sendo admitida a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra.

QUANTO À ERGONOMIA:

Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo backstrap ou outra solução), em no mínimo três tamanhos distintos, ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de "hogue" e/ou variações no punho implementadas por customizações.

OPERAÇÃO:

RETÉM DO FERROLHO:

Deverá ser recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional, possuindo como requisito adicional optativo do tipo ambidestro ou reversível, para evitar prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma durante sua utilização.

RETÉM DO CARREGADOR:

Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), possibilitando a



retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. A localização do retém do carregador não deverá favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre; Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente;

Deve ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador, para liberar quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e / ou disparo; Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.

CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS:

Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambiabilidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de ensaios previstos.

ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVER):

Deverá ser anti-refletiva; capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; a agentes químicos/minerais; a raios UV (no caso de polímero); ser compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes (conforme item 5.2.2.1); com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo;

Ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho.

FERROLHO:

Deverá ser anti-refletivo; capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; a agentes químicos/minerais; e ser compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes (conforme item 5.2.2.1);

Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual;

É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.

GATILHO:

A força necessária para premir o gatilho deve ser de no mínimo 2 kgf e no máximo 4,5 kgf;

Deve ser consistente em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão;

São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão.

ENSAIOS

SEQUÊNCIA DE ENSAIOS.

Os ensaios serão executados, no mínimo, em uma amostra total composta por 10 (dez) unidades, conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, intercambiabilidade, spray de água acelerado, temperatura extrema e umidade, dinâmico de areia e poeira, lama, arrasto na areia, névoa salina, imersão em água salgada, endurance (resistência), precisão, força de puxada do gatilho, queda e obstrução do cano porprojétil.

CRITÉRIOS COMUNS.

Durante os ensaios serão utilizadas munições no calibre especificado, 124 gr, hollow point, com velocidade mínima de 350 m/s, para o calibre 9X19 mm, e 180 gr, hollow point, com velocidade mínima de 312 m/s para o calibre .40 S&W; que atendam à norma SAAMI (Sporting Arms and Ammunitionmanufacturer's Institute) Z 299.3-2015 ou homologadas de acordo com a C.I.P (Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feuportaves) - HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central.

Falha funcional é considerada como uma função defeituosa da pistola, da munição, do equipamento suplementar ou acessório, podendo levar ou não à pane ou impedimento.

Pane ou impedimento é a interrupção não intencional da execução do tiro.

As falhas funcionais devem ser avaliadas de acordo com suas consequências, sendo classificadas como críticas, graves ou leves.

Falhas funcionais críticas levam à falha total da pistola (impedimento), sendo somente eliminadas com o auxílio de ferramentas, somada ao fato de afetar a segurança do operador ou de terceiros. Pode ocorrer ainda quando uma ou mais peças da arma precisam ser substituídas, ou quando ocorrer sua inutilização.

Não será tolerada falha funcional crítica durante os ensaios, sendo a amostra reprovada quando de sua ocorrência.

Falhas funcionais graves levam ao impedimento da pistola e tem como consequência a interrupção do uso da arma, podendo a pane ser sanada somente com o auxílio de ferramentas.



Falhas funcionais leves não levam ao impedimento, ou quando este ocorrer que possa ser eliminado sem o auxílio de ferramentas.

Falhas funcionais decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo manipulador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha.

Códigos numéricos das falhas funcionais seguem conforme tabela a seguir:

ENSAIOS POR ESPÉCIE.

VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA.

Objetivo: verificar a adequação dos exemplares em análise aos parâmetros técnicos mínimos e análise das especificidades do modelo, bem como conformidade das munições utilizadas no roteiro de ensaios.

Amostra: composta pelo total de 10 (dez) unidades.

Roteiro:

Esse ensaio deverá ser executado a uma temperatura de $25^{\circ} \text{C} \pm 5^{\circ} \text{C}$. As unidades da amostra deverão estar limpas e lubrificadas de acordo com o manual da arma, sem excesso de lubrificação.

A arma deverá ser classificada, verificando-se visualmente: calibre, cor predominante, material constitutivo, acabamento interno e externo, cano, trilho, sistemas de funcionamento e segurança, trancamento, presença de zarelho, armação (frame/receiver), ferrolho, alçae massa de mira, gatilho, carregador, presença de falhas de acabamento como por exemplo cantos vivos, ergonomia e demais requisitos técnicos mínimos.

A arma deverá ser classificada, verificando-se metrologicamente: câmara (headspace), parâmetros dimensionais, comprimento e diâmetro do cano, comprimento total, peso total da arma com carregador vazio, outros parâmetros de peso (peso das amostras com o carregador vazio, com o carregador cheio e apenas do carregador vazio), protusão do percussor, força da mola do percussor, força para carregamento, profundidade da câmara, força da mola recuperadora, força necessária para desconectar o sistema de disparo do sistema de acionamento (conector), força para acionamento do gatilho. A câmara (headspace) deverá ser aferida pelos indicadores de mensuração "Go" (verificar se o headspace é igual ou maior que o mínimo da norma SAAMI referenciada) e "No-Go" (verificar se o headspace não é maior que o espaço máximo da norma SAAMI referenciada).

Deverá ser verificada a conformidade do lote de munições a ser utilizado nos ensaios das armas, nos parâmetros do item 6.2.1., inclusive com aferição da velocidade mínima de projétil através de cronógrafo.

Critérios de aceitação:

Presença integral dos requisitos técnicos mínimos observáveis neste ensaio, e em especial a segurança e ergonomia.

O sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho) deverá impedir que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento acidental, exceto quando acionado pelo operador.

O sistema interno de bloqueio do percussor deverá impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada. Não será admitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, trava de segurança, manuseio brusco ou queda da arma.

O retém do carregador deverá ser do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e da empunhadura (punho). Não deverá favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso da arma, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada de maneira livre (totalmente municiado, ou com qualquer quantidade de cartuchos, ou ainda vazio), quando a arma está empunhada.

A arma deverá ter acabamento de primeira linha e não apresentar sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, falhas de funcionamento e de procedimento.

ENSAIO DE INTERCAMBIABILIDADE.

Objetivo: verificar a total intercambiabilidade entre as unidades da amostra, apurando a constância nas medidas das peças e a possibilidade de utilização das peças entre diversas pistolas para a realização de manutenção sem a necessidade de realizar ajustes individualizados de peça por peça. Este ensaio tem por finalidade ainda a mitigação de intercorrências e inconsistências que comprometam a qualidade, funcionamento, segurança e suporte logístico do armamento, parametrizando-se em processos de fabricação e controle de primeira linha.

Amostra: composta pelo total de 10 (dez) unidades.

Roteiro:

Esse ensaio deverá ser executado a uma temperatura de $25^{\circ} \text{C} \pm 5^{\circ} \text{C}$.

As unidades da amostra deverão estar limpas e lubrificadas de acordo com o manual da arma, sem excesso de lubrificação.

Todas as armas deverão ser desmontadas em todos escalões e montadas com peças uma das outras, de forma aleatória, verificando a intercambiabilidade de seus componentes.

Serão realizados na sequência 35 (trinta e cinco) disparos por arma, verificando-se sua funcionalidade.

Critérios de aceitação:

As armas deverão possuir 100% de intercambiabilidade de peças entre unidades distintas de pistolas, sendo estas da mesma marca, calibre e modelo;

A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem) deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas;

A dificuldade de montagem equivocada em primeiro escalão;

A não incidência de falhas críticas ou graves;

A incidência de, no máximo, 02 (duas) falhas funcionais leves em toda amostra, não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo laboratorista e as que surgem em decorrência de uma falha da munição.



ENSAIO DE SPRAY DE ÁGUA ACELERADO.

Objetivo: verificar a performance da arma em situação climática de alta incidência pluviométrica.

Amostra: composta de 3 (três) unidades escolhidas aleatoriamente do grupo de 10 pistolas.

Roteiro:

Esse ensaio deverá ser executado a uma temperatura de $25^{\circ} \text{C} \pm 5^{\circ} \text{C}$.

Como procedimento de preparação da amostra essa deve ser limpa e lubrificada de acordo com o manual da arma, sem excesso de lubrificação.

O ensaio deverá simular uma chuva onde o spray atinja todo o compartimento de acomodação da arma nas posições conforme tabela do subitem III. O aspersor deverá ficar no máximo a uma distância da arma de 1 m com dispersão de água uniforme no compartimento. A vazão será de 0,17 cm/min por m², suficiente para simular o máximo total de chuva em um período de 12 horas em condições de clima Equatorial. A execução deste ensaio pode oferecer o risco de falha catastrófica devido a obstrução do cano da pistola por água.

As munições deverão ser removidas das embalagens e expostas junto com as armas (carregadores carregados).

2 - Espingarda 19' CALIBRE 12.

- Arma de fogo tipo espingarda; calibre 12; regime de funcionamento semiautomático e Pump Action ou Pump Action; material do receptáculo:
- Metálico ou Alumínio de alta resistência; Material do Acabamento: Metálico, oxidado, teneferizado ou fosfatizado na cor preta; Coroa em alumínio revestida de polipropileno, retrátil do tipo telescópica com sistema de amortecimento de recuo; Empunhadura Pistol Grip; Câmara de 3 polegadas;
- comprimento do cano de 15 polegadas no mínimo e 19 polegadas no máximo; capacidade mínima de 6 + 1 (6 no depósito + 1 na câmara) e máxima de 9+1 (9 no depósito + 1 na câmara); choque: cilíndrico; sistema de pontaria: Massa de mira em aço protegida; Trilho Picatinny; dotado com no mínimo um sistema de segurança contra disparos acidentais; zarelho para bandoleira; comprimento mínimo de 60 cm (coroa totalmente retraída) e máximo de 100 cm (coroa totalmente retraída); peso máximo de 3,6 kg e mínimo de 1,5 kg.

TERMOS E DEFINIÇÕES.

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições abaixo reproduzidos:

Arma Portátil: armamento cuja massa e dimensões permitem que seja transportada e disparada por um único atirador, utilizando-se de ambas as mãos para a realização eficiente do disparo, não sendo capaz de ser portada em coldres ou similares.

Acidente de tiro: ocorrência durante disparo com potencial de danos de variável monta ao armamento, com probabilidade de lesão no operador.

Carabina de emprego na Segurança Pública, ou simplesmente Carabina: arma portátil, incapaz de tiro automático, com cano de alma raiada, capaz de disparar os calibres nominais 5,56 x 45 mm, .223 Remington e/ou .300 Blackout, ou de energia e velocidades similares.

Disparo: visando inibir interpretações doutrinárias diversas, para efeitos deste documento, os termos "disparo" e "tiro" serão considerados sinônimos, entendendo-se, assim, "disparo" como o acionamento completo do conjunto de mecanismos da arma responsáveis pela deflagração da munição como produção eficaz do tiro, que perpassa desde o acionamento da tecla do gatilho da arma até a consequente deflagração da munição.

Disparo acidental: disparo sem regular acionamento intencional da tecla do gatilho pelo operador, como pode ocorrer em caso de quedas por falha no mecanismo de segurança do armamento.

Ensaio: determinação de uma ou mais características de um objeto de Avaliação da Conformidade, de acordo com um procedimento, conforme Norma ABNT ISO/IEC 17000.

Ensaio destrutivo: aqueles que resultam potencialmente em danos ou desgastes de qualquer monta no armamento, podendo alterar as características físicas, químicas, mecânicas ou dimensionais deste.

Ensaio não-destrutivo: aqueles que não alterem de forma permanente as propriedades físicas, químicas, mecânicas ou dimensionais do armamento, sendo que a execução destes implica em danos ou desgastes mínimos, imperceptíveis ou nulos na amostra.

Espingarda: armas portáteis, com cano geralmente de alma lisa (não raiada)

Falha funcional: falha no funcionamento do armamento gerada por mecanismos ou componentes da arma, pela munição, pelo carregador, pelo operador, pelo equipamento suplementar ou pela especificação do ensaio, podendo levar ou não à incidências de tiro com panes ou impedimentos.

Flash: facho luminoso com clarão breve e intenso produzido pela combustão do propelente durante o disparo.

Fuzil: arma portátil, com cano de alma raiada, apta a disparar calibres de alta energia e velocidade, alimentada por carregador tipo cofre ou similar.

Fuzil de emprego na Segurança Pública, ou simplesmente Fuzil: arma portátil, capaz de tiro automático, com cano de alma raiada, apta a disparar calibres de alta energia e velocidade, contemplando o 5,56 x 45 mm ou de energia e velocidade superior, alimentada por carregador tipo cofre ou similar.

Também serão considerados fuzis de patrulhamento policial as armas enquadradas nesta condição nos calibres .308 Winchester, .300Blackout, 7,62 x 51 mm e similares, ainda que incapazes de tiro automático, em razão da elevada energia do calibre.



Fuzil de precisão de emprego na Segurança Pública: arma portátil, incapaz de tiro automático, com cano de alma raiada, apta a disparar calibres de alta energia e velocidade a longas distâncias, geralmente de repetição por ação de ferrolho.

Incidente de Tiro, pane ou impedimento: interrupção dos disparos de forma não intencional causada por falha de funcionamento do armamento, da munição, do carregador ou equipamento suplementar ou provocado pelo operador involuntariamente, não gerando potencial lesivo significativo ao operador.

Manutenção em primeiro escalão: desmontagem e montagem da arma em situação operacional realizada pelo seu usuário final para limpeza e lubrificação sem uso de qualquer ferramenta não acoplada ao armamento. Os demais escalões de manutenção necessitam de ferramentas para sua realização, exigindo infraestrutura adequada para tanto.

Manutenção condicional/preditiva: manutenção realizada em conformidade com a real condição dos componentes dos armamentos, mediante inspeção intrusiva, a fim de prolongar o uso com qualidade, segurança e eficiência. Não se confunde com manutenção preventiva, pois diz respeito a uma necessária troca de peças e componentes decorrentes do uso destes durante a vida útil do armamento, podendo a não realização desse tipo de manutenção levar à ineficiência mecânica da arma.

Modelo: arma com projeto registrado, contendo mesmas dimensões, massas, calibres de tiro, material constitutivo, sistemas de funcionamento, segurança, regime de tiro e manuseio e operação idênticos. Serão consideradas armas do mesmo "modelo" os exemplares de cor predominante aparentemente díspares, sem as alterações previstas no item anterior, inclusive quanto ao material constitutivo e acabamento.

Modular: arma de fogo portátil capaz de realizar disparos em mais de um calibre nominal através de alterações em suas características mecânicas e físicas por meio da substituição, remoção ou inclusão de peças, componentes, mecanismos ou sistemas, permitindo a modularidade e adaptação do armamento pelo operador aos calibres mais adequados para emprego operacional.

Sub metralhadora: arma portátil, capaz de tiro automático, com cano de alma raiada, apta a disparar calibres de baixa energia e velocidade, comumente empregados em arma de porte.

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS.

CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS.

O armamento deverá possuir acabamento sem existência de anomalias na superfície, como lascas, arranhões, rebarbas, aparas, limalhas, arestas afiadas, pontos de ferrugem ou cantos que possam causar ferimentos nos usuários enquanto dispara ou durante o ciclo de manuseio e funcionamento da arma.

A manutenção de primeiro escalão deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas não acopladas ao armamento, devendo ainda apresentar facilidade na desmontagem e dificuldade na montagem equivocada do armamento.

O armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, atendendo aos calibres nominais abarcados por esta NT-Senasp (5,56 x 45 mm; .223 Rem; .300 BLK; 7,62 x 51 mm e .308 Win) para cada modelo de arma, devendo atender à norma NATO - AEP-97 e os requisitos técnicos da SAAMI (Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Institute) Z 299.4-2015, quando aplicáveis, ou homologadas de acordo com a C.I.P. (Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portatives) - Homologação Lista de TDCC, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade.

A câmara deve estar em conformidade, no mínimo, com as especificações da norma SAAMI - Z 299.4-2015 e/ou NATO - AEP-97.

O padrão de ejeção deve ser consistente e regular, devendo o armamento, ao ser disparado em posição típica de tiro, ejetar os estojos sem atingir o atirador nas regiões da cabeça ou tronco.

A amostra deve ser provida de documentação sobre a operação de manejo, funcionamento e manutenção do armamento, carregadores e outros componentes, incluindo um cronograma com parâmetros de manutenção preventiva e condicional/preditiva, em língua vernácula.

Todas as armas deverão possuir informações claras e precisas em seus manuais e/ou documentos relacionados, acerca das peças e componentes passíveis de manutenção preventiva ao longo de sua vida útil, quando existente.

Todas as peças, partes e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes e materiais usados na manutenção de armas (conforme quadro abaixo):

Quadro 1 - Agentes degradantes e depreciativos.

FUNÇÕES OPERACIONAIS BÁSICAS.

Alimentação e carregamento: o armamento deve ser capaz de instalação manual de uma carga completa de cartuchos através de carregador de munições e, posteriormente, permutabilidade do mesmo com acionamento de teclas externas com apenas uma das mãos do operador.

Mecanismos de segurança: devem existir mecanismos ativos e passivos de segurança, com funcionamento adequado, impedindo o disparo até serem desativados pelo operador.

Carregamento: o armamento deverá realizar o carregamento da câmara adequadamente a cada disparo, sem induzir uma parada ou falha que exija ação corretiva.



Percussão: o armamento deve possuir sistema de percussão capaz de detonar a espoleta da munição de forma adequada, promovendo o disparo em todos os modos de tiro disponíveis, sem induzir uma parada ou falha que exija ação corretiva.

Extração e ejeção: o armamento deve extrair e ejetar estojos vazios, após deflagração, sem induzir uma parada que exija ação corretiva. Deverá ainda ser capaz, através da ação manual do atirador, de extrair e ejetar cartuchos não deflagrados decorrentes de falhas funcionais.

Rotação do projétil: o armamento deverá possuir estrias ou sulcos helicoidais paralelos abertos (raias) no cano da arma, ou tecnologia similar, capazes de dar rotação e estabilidade giroscópica ao projétil disparado.

PARÂMETROS TÉCNICOS MÍNIMOS DE QUALIDADE.

Os armamentos objetos desta normatização técnica abarcam o emprego, predominantemente, nas atividades de segurança pública de patrulhamento, ações táticas, guarda, segurança de perímetro e instalações, escolta e investigação criminal. Para tanto, os requisitos técnicos abaixo referenciados levam em consideração a destinação desses equipamentos e sua parametrização mínima necessária ao emprego policial, não contemplando, neste caso, fuzis de precisão, submetralhadoras, espingardas, carabinas e fuzis com sistema de funcionamento diverso do semiautomático ou automático, entre outros armamentos portáteis empregados na atividade de segurança pública.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS 3.1. A análise da base normativa correlacionada existente no mundo constitui uma das premissas à NT-Senasp de Armas Portáteis - Carabinas e Fuzis de emprego na Segurança Pública, sendo disposta pelos seguintes documentos que alicerçam a construção desta norma: 3.2. **NORMAS BASILARES:** 3.2.1. Decreto nº 24.602/1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas - do então Governo Provisório, recepcionado como Lei pela Constituição Federal de 1934; 3.2.2. Lei nº 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição; 3.2.3. Decreto nº 9.847/2019, que regulamenta a Lei nº 10.826/ 2003 e dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas; 3.2.4. Decreto nº 10.030/2019, que dá nova redação ao Regulamento de Produtos Controlados, revogando o Decreto nº 3.665/2000, anexo R-105; 3.2.5. Portaria nº 08-DMB/2000, que dispensa de avaliação técnica na importação de armas de fogo sem similar nacional, por organizações policiais; 3.2.6. Portaria Nº 7 D Log/2006 do Ministério da Defesa, que aprova as Normas Reguladoras para definição de dispositivos de segurança e identificação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas. 3.2.7. Portaria nº 501-EME/2017, que regulamenta os procedimentos gerais de avaliações de Produtos Controlados pelo Exército (PCE); e 3.2.8. Portaria MJSP nº 104/2020, que dispõe sobre o Pró-Segurança - Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública. 3.3. **NORMAS COMPLEMENTARES:** 3.3.1. NATO STANDARD AC/225(DSS)D(2018)0006 - Evaluation Procedures for Future NATO Small Arms Weapon Systems (NATO D/14 Handbook); 3.3.2. NATO - AEP-97 - Mul-calibre Manual of Proof and Inspection (M-CMOPI) for NATO Small Arms Ammunition; 3.3.3. STANAG 2310, Small Arms Ammunition (7,62 mm), 3rd Ed., North Atlantic Treaty Organization, November 15, 1976; 3.3.4. STANAG 4172, 5,56 mm Ammunition (Linked or Otherwise), 2nd Ed., North Atlantic Treaty Organization, May 5, 1993; 3.3.5. ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio; ABNT NBR ISO/IEC 17067:2015 - Avaliação da conformidade - Fundamentos para certificação de produtos e diretrizes de esquemas para certificação de produtos; 3.3.6. SAAMI - Z 299.4-2015 - Voluntary Industry Performance Standards for Pressure and Velocity of Centerfire Rifle Ammunition for the Use of Commercial Manufacturers. 3.4. **NORMAS DE REFERÊNCIA:** 3.4.1. NEB/T E-268, publicada pelo Boleto Interno nº 048/92-CTEx e homologada através do Boleto Interno 029/92-SCT, do Exército Brasileiro; 3.4.2. ABNT NBR 14876:2016 - Utensílios domésticos metálicos — Alças, cabos, poméis e sistemas de fixação; 3.4.3. NT-Senasp Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W; 3.4.4. MIL–DTL–71186A (2009) - Detail Specification Carbine, 5,56 Millimeter – M4A1; 3.4.5. MIL–DTL–32309 (2018) -Detail Specification Carbine, 5,56 Millimeter – M16A4; 3.4.6. Test Operations Procedure (TOP) 3-2-045 (2007) - Small Arms - Hand and Shoulder Weapons and Machineguns; e 3.4.7. Dra NIJ Standard - Patrol Rifles for Law Enforcement. As edições indicadas possuíam dispositivos em vigor no momento desta publicação. Recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta norma que verifiquem a conveniência de se usarem as edições mais recentes das normas citadas. 4. **TERMOS E DEFINIÇÕES** Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições abaixo reproduzidos: 4.1. Arma Portátil: armamento cuja massa e dimensões permitem que seja transportada e disparada por um único arador, utilizando-se de ambas as mãos para a realização eficiente do disparo, não sendo capaz de ser portada em coldres ou similares. 4.2. Acidente de ro: ocorrência durante disparo com potencial de danos de variável monta ao armamento, com probabilidade de lesão no operador. 4.3. Carabina de emprego na Segurança Pública, ou simplesmente Carabina: arma portátil, incapaz de ro automático, com cano de alma raiada, capaz de disparar os calibres nominais 5,56 x 45 mm, .223 Remington e/ou .300 Blackout, ou de energia e velocidades similares. 4.4. Disparo: visando inibir interpretações doutrinárias diversas, para efeitos deste documento, os termos "disparo" e "tiro" serão considerados sinônimos, entendendo-se, assim, "disparo" como o acionamento completo do conjunto de mecanismos da arma responsáveis pela deflagração da munição com a produção eficaz do ro, que perpassa desde o acionamento da tecla do gatilho da arma até a consequente deflagração da munição. 4.5. Disparo acidental: disparo sem regular acionamento intencional da tecla do gatilho pelo operador, como pode ocorrer em caso de quedas por falha no mecanismo de segurança do armamento. 4.6. Ensaio: determinação de uma ou mais características de um objeto de Avaliação da Conformidade, de acordo com um procedimento, conforme Norma ABNT ISO/IEC 17000. 4.7. Ensaio destrutivo: aqueles que resultam potencialmente em danos ou desgastes de qualquer monta no armamento, podendo alterar as características físicas, químicas, mecânicas ou dimensionais deste. 4.8. Ensaio não-destrutivo: aqueles que não alterem de forma permanente as propriedades físicas, químicas, mecânicas ou



dimensionais do armamento, sendo que a execução destes implica em danos ou desgastes mínimos, imperceptíveis ou nulos na amostra. 4.9. Espingarda: armas portáteis, com cano geralmente de alma lisa (não raiada). 25/11/2020 SEI/MJ - 13260190 - Projeto de Norma Técnica SENASP https://sei.mj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web

4 - PISTOLA – TH40 STARNDARD - .40S&W

CALIBRE: .40S&W

MARCA: TAURUS

AÇÃO: AS/DA

PESO: 780g – 27.5oz

ACABAMENTO: Ferrolho Tenox; Cano inox passivado.

DIMENSÕES.

COMPRIMENTO TOTAL: 196mm – 7.71” in.

COMP. CANO: 108mm – 4.3”

RAIAS: 6

SENTIDO DAS RAIAS: Dextrogiras

TIPO DE CARREGADOR: Bifilar

CAPACIDADE: 15+1

ALTURA TOTAL: 148mm – 5.82” in.

LARGURA: 36mm – 1.41” in.

MIRAS: Novak 3 pontos – Tritium

SEGURANÇA: Trava do percussor; Indicador de Munição na câmara; Trava Manual e desarmador do cão ambidestros.

OUTROS: Retém do carregador – ambidestro; Trilho Picatinny/MIL-STD-1913; Backstraps intercambiáveis; Muniador para carregador.

Bonfim/RR, em 08 de fevereiro de 2022.

Reinaldo da Rocha Lacerda
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO – II.

Planilha estimativa de custos para aquisição de Armamentos de Arma de fogo Carabina .40S&W, Espingarda 19” calibre. 12 e Pistola - TH40 STANDARD” para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	Descrição/ Especificação:	Identif. catmat	Unidad.de medida.	Quant.	Valor máximo aceitável ou valor de referência. R\$:
01	Arma de fogo Carabina .40S&W Brasão da Guarda Civil Municipal de Bonfim;		und	01	R\$ 10.565,48
02	Espingarda 19” calibre. 12 Brasão da Guarda Civil Municipal de Bonfim;		und	01	R\$ 8.306,11
03	Pistola - TH40 STANDARD Brasão da Guarda Civil Municipal de Bonfim;		Und	14	R\$ 5.973,04
R\$:				Valor total	R\$ 102.494,15

Valor total estimado para aquisição de Armamentos de Arma de fogo Carabina .40S&W, Espingarda 19” calibre. 12 e Pistola - TH40 STANDARD” para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, é de R\$ 102.494,15 (Cento e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar – 06.182.5001.2105.0000 – 4.4.90.52.00 - R\$ 102.494,15

Bonfim/RR, em 08 de fevereiro de 2022.

Reinaldo da Rocha Lacerda
Secretário Municipal de Segurança Pública



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E A EMPRESA
_____ PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 076/2022 - SMSP, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico N° 003/2022-CPL. do tipo Menor Preço por Lote, homologado em / /2022, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - A aquisição de Armamentos de Arma de fogo Carabina .40S&W, Espingarda 19” calibre. 12 e Pistola - TH40 STANDARD” para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico N° 003/2022-CPL, e o anexo I (Termo de Referência); b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelo(s) Lote(s), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa (xxxxxx) do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.



3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMSP, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 – Os produtos serão fornecidos e recebidos de forma única e imediata do total solicitado para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública- SMSP.

6.2 - Os materiais solicitados deverão ser fornecidos e entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSP, contendo a quantidade e a especificações de materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 - Os materiais solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Segurança Pública- SMSP, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSP, contendo a quantidade dos materiais conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de Empenho.

6.4 – O prazo de entrega dos materiais será de 02 (dois) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compras fornecido pela SMSP, contendo as especificações, marcas e quantidades conforme estabelecido na proposta da Contratada.

6.5 - A vigência do Contrato de Aquisição de Armamentos de Arma de fogo, será de 12 (doze) meses corridos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSP, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos materiais contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;

c) A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;



- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais contratados de forma imediata, para atender Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, obedecendo as necessidades da SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação
- f) de compras para entrega imediata expedida pela SMSP, contendo a quantidade de materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSP, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSP.
- h) Realizar o transporte e manejo até a SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada. A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- j) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- k) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos materiais deste Termo de Referência.
- l) Fornecer os materiais, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.
- m) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- n) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convenio;
- o) A contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Tribunal de Contas da União e dos órgãos de controle interno e externo;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP.

Exercício: 2022.

Função Programática: 06.182.5001.2105.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar.

Tipo de Empenho: No valor Global

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.



9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 003/2022-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PROCESSO Nº 076/2022 – SMSP.

DATA DE ABERTURA: 16/03/2022.

HORÁRIO – 09:30 HS (Horário de Brasília).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 003/2022-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição/ Especificação:	Unidad.de medida.	Quant.	Valor total R\$:
01	Arma de fogo Carabina .40S&W Brasão da Guarda Civil Municipal de Bonfim;	und	01	
02	Espingarda 19” calibre. 12 Brasão da Guarda Civil Municipal de Bonfim;	und	01	
03	Pistola - TH40 STANDARD Brasão da Guarda Civil Municipal de Bonfim;	Und	14	

Valor total estimado por extenso: R\$ ----- (-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.			
Prazo de entrega dos materiais/produtos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Local de entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Forma de Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Dados bancários da empresa:	Banco:	Agência:	C/C:
-----, em xx de xxxx de 2022			

Ass. e Carimbo do Proponente:



ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF: _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bonfim-RR, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o N° 003/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, em xx de xxxx de 2022.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ:,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022, promovida pela Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----, em xx de xxxx de 2022.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, xx de xxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ANEXO VII.

DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposta no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

-----, em xx de xxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em xx de xxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



ANEXO IX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022-CPL.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - RR, xx de xxxx de 2022.

(assinatura).



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022, que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à b dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, xx de xxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(N° da CI do declarante)